



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



**Proc. n.º 173 – PL 019/2023
Assunto: Programa "Chega Mais Vovô"**

DESPACHO

Quanto ao Projeto de Lei nº 019/2023, de autoria da Comissão Geral de Pareceres (CGP), que institui o programa "Chega Mais Vovô", destinado ao transporte de pessoas idosas, realizado por profissionais taxistas locais, na cidade de Montenegro, considerando os termos do parecer jurídico, que opina pela inviabilidade do referido Projeto de Lei, por conter vício de iniciativa, na medida em que dispõe sobre as atribuições de órgãos municipais e sobre a organização administrativa, matérias de iniciativa reservada ao chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 61, § 1º, II, "b", da Constituição Federal, do artigo 60, II, "d", e do artigo 82, inciso III e VII, ambos da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, DETERMINO o arquivamento do presente Projeto de Lei, com fundamento no artigo 45, parágrafo único, inciso V, alínea "a", e no artigo 168, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 221/2021).

Em 22.06.2023.

Vereador Felipe Kinn da Silva,
Presidente.